

alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada

a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do novo Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI JUNIOR

# Em 20 de outubro de 2010

# RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido: Referência: Processo MDIC nº 52700.002292/2010-10 Processo JUCESP Nº 995033/10-9

Recorrente: Supermercados Yaya Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Yaya Representação Comercial Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.002294/2010-09

Processo JUCESP Nº 995038/10-7 Recorrente: Polycom Telecomunicações do Brasil Ltda. Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Policom SP Comercial Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Conhecido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.027023/2010-45

Processo JUCERJA Nº 00-2010/249472-0

Recorrente: Hana Elina Kuitunem

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Ja-

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que Îhe foi delegada pela Portaria GM/Nº  $^3$ 46, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro

Recurso Não Provido: Referência: Processo MDIC nº 52700.027024/2010-90

Processo JUCERJA Nº 00-2010/249469-0 Recorrente: Karin Elisabeth Ekstrom Couto

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Ja-

EDSON LUPATINI JUNIOR

# Ministério do Esporte

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 197, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Fixa as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para fins de remuneração da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto no artigo 7°-A, § 5°, nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, suas respectivas alterações e no artigo 10, § 5°, do Decreto n.º 7.133, 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional do ano de 2009, na forma do Anexo desta Portaria, a serem consideradas para efeito de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral

Art. 1º Fixar as metas giodais de desempenho institucional do ano de 2007, na forma do Anexo desta l'ortaria, a secon consideradas para econo de concessas da Granteação de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE devida aos servidores efetivos deste Ministério.

Parágrafo único. O desempenho institucional para o primeiro ciclo de avaliação fica estabelecido na porcentagem de 131,86% (cento e trinta e um vírgula oitenta e seis por cento), conforme média aritmética constante do Anexo.

Art. 2º O primeiro ciclo de avaliação de desempenho individual e institucional do Ministério do Esporte terá início 30 (trinta) dias após a data de publicação da presente Portaria, com término em 30 de abril de 2011, segundo autoriza os §§ 1º e 5º do artigo 10 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ORLANDO SILVA

#### ANEXO

# METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Projeto/Atividade		Produto	Meta Física		
	-		Prevista	Realizada	% de execução
09HW	Concessão de bolsa a atletas	Bolsa Concedida	3.372	2.954	87,60%
1055	Implantação e modernização de Centros Científicos e Tecnológicos	Centro Implantado/Modernizado	2	0	0,00%
2352	Produção de material esportivo por comunidades	Pessoa Beneficiada	9.582.000	6.815.000	71,10%
2358	Funcionamento de núcleos de categorias de base do esporte	Atleta Beneficiado	7.150	2.526	35,30%
2366	Capacitação de gestores de esporte e de lazer	Pessoa Capacitada	2.783	0	0,0%
2426	Fomento a pesquisas para o desenvolvimento de políticas sociais	Pesquisa Realizada	30	22	73,30%
2456	Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	Pessoa Capacitada	900	860	95,6%
2486	Promoção e participação em competições internacionais de alto rendimento	Atleta Beneficiado	938	70	7,50%
2490	Promoção e participação em competições internacionais de alto rendimento	Atleta Beneficiado	205	606	295,60%
2494	Realização dos jogos dos povos indígenas	Etnia Beneficiada	20	27	135,00%
2500	Promoção de eventos esportivos nacionais de alto rendimento	Evento Realizado	8	10	125,00%
2600	Avaliação das políticas públicas e de programas de esporte e de lazer	Estudo Realizado	6	0	0,0%
2626	Promoção de eventos de esporte educacional	Evento Realizado	21	6	28,60%
2667	Funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer	Pessoa Beneficiada	418.752	291.200	69,50%
2C60	Desenvolvimento de atividades esportivas recreativas e de lazer	Pessoa Beneficiada	57.440	227.200	395,50%
4377	Funcionamento de núcleos de esporte educacional	Criança/Adolescente/ Jovem Beneficiado	818.790	149.400	18,20%
4572	Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação	Servidor Capacitado	115	107	93,0%
5450	Implantação e modernização de infra-estrutura para esporte	Espaço Implantado/Modernizado	23.722	2.086	8,80%
8003	Detecção e avaliação de atletas de alto rendimento	Atleta Avaliado	12.000	3.00	25,00%
8238	Participação de crianças, adolescentes e jovens em atividade	Pessoa Beneficiada	660	5.633	853,50%
8284	Desenvolvimento do sistema de gestão compartilhada do esporte	Município Atendido	350	1.101	314,60%
8360	Desenvolvimento de atividades esportivas educacionais	Pessoa Beneficiada	25.645	2.100	8,20%
8473	Promoção de eventos interdisciplinares do esporte recreativo	Evento Realizado	12	2	16,70%
8497	Concessão de prêmio de literatura do esporte recreativo	Obra Editada	1	5	500,00%
8767	Implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento de esporte	Infraestrutura Implantada/Modernizada	352	137	38,90%
	TOTAL	MÉDIA ARITMÉTICA			131,86%

### PORTARIA Nº 198, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1° Instituir, com fulcro nos artigos 4° do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e 5º da Portaria Interministerial nº 127/2008, Chamada Pública para a seleção de projetos do programa "Segundo Tempo/Recreio nas Férias".

Compete à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME a coordenação, a elaboração e a publicação do edital de seleção, o planejamento, a execução e o monitoramento das ações decorrentes da Chamada Pública.

Parágrafo único. Os projetos apresentados serão submetidos à análise e avaliação da SNEED/ME segundo os critérios objetivos estabelecidos no edital do certame, baseados nas diretrizes do pro-"Segundo Tempo/Recreio nas Férias". grama

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 197, de 15 de outubro de 2008 e nº 170, de 21 de setembro de 2009, e demais disposições em contrário

ORLANDO SILVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação dos projetos relacionados no Anexo I e a prorrogação do projeto relacionado no Anexo II, divulgado na Deliberação nº 148, de 21 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 203, Seção 1, página 99 de 22 de outubro de 2010.

> RICARDO CAPPELLI Presidente da Comissão

## DELIBERAÇÃO Nº 150, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 05/10/2010 e na reunião extraordinária realizada em 20/09/2010